



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.639.708/0001-50

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Senhores Vereadores,

A par de grata satisfação em cumprimentar lhes, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 87 Inciso IV, art. 91 §1º Inciso II e art. 142 Inciso V, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 03/2003), a Mesa Diretora resolve propor o presente Projeto de Decreto que dispõe sobre a Deliberação do Parecer Prévio nº 75/2024 – do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 24 de setembro de 2024, foi pela aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sapezal, exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Valcir Casagrande, Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal conclui pela Manutenção do Parecer Prévio nº 75/2024 – PP; e

Considerando a aprovação das Contas pelos nobres pares, em sessão plenária;

Submete-se o referenciado Projeto de Decreto Legislativo à análise do Plenário desta Casa de Leis, contando com os votos favoráveis dos nobres pares para esta Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente-CMS

Mauro Antônio Galvão
Vice-Presidente-CMS

Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário-CMS

Zildinei Panta Pereira
Segunda-Secretária-CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DELIBERA PELA MANUTENÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 75/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador Sr. **Antônio Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e é promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo Exercício 2023 da Prefeitura Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Gestor Valcir Casagrande, em conformidade com o PARECER PRÉVIO Nº 75/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Processo nº 53.777-2/2023), recomendando ao chefe do Executivo que:

- I. Inclua nos currículos escolares, conteúdos específicos acerca da prevenção da violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 26 §9º da Lei nº 9.394/19996;
- II. Realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021 e a Lei Municipal nº 2.746/2019; e
- III. Implemente medidas no sentido de atender 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente-CMS

Mauro Antônio Galvão
Vice-Presidente-CMS

Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário-CMS

Zildinei Panta Pereira
Segunda-Secretária-CMS